

EDITAL NORMATIVO DO COMITÊ GESTOR DE BOLSAS Nº.01/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA AOS CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UNICERRADO

O Comitê Gestor de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital normativo para seleção de acadêmicos do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO para o Programa de Bolsa Universitária Social, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 2.865 de 15 de Dezembro 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.** O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, no Programa de Bolsa Universitária FESG, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.
- 2.** O Programa Bolsa Universitária FESG tem por objetivo conceder bolsas de estudo a alunos residentes em Goiatuba assíduos e regularmente matriculados no Centro Universitário de Goiatuba- Unicerrado para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.
- 3.** É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, preenchimento correto do formulário e juntada de documentos, bem como acompanhamento de publicação de editais referente a atos e seletivos do Programa Bolsa Universitária FESG.
- 4.** O Processo Seletivo do Programa Bolsa Universitária FESG será/é conduzido pelo Comitê Gestor de Bolsas conforme os dispositivos da Legislação Municipal e princípios da Administração Pública.
- 5.** A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondente a matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.
- 6.** Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele até a data do vencimento o Comitê Gestor de Bolsas poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária FESG, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.
- 7.** O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ressalvado o desconto pontualidade.
- 8.** O Acadêmico reprovado por falta ou nota no semestre vigente da bolsa, que trancar sua matrícula, abandonar o curso ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício e terá o benefício cancelado automaticamente.
- 9.** O Acadêmico que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

10. O Acadêmico que for advertido por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.
11. O Acadêmico que receber o benefício deverá prestar contrapartida nas formas e prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Bolsas.
12. As bolsas concedidas terão vigência para o primeiro semestre de 2021 a partir do mês de Maio de 2021, ficando sua renovação semestral condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas.
13. É vedada a cumulação de Bolsa social com qualquer outra modalidade prevista na Lei 2.865 do Município de Goiatuba-Go.
14. Em caso de recursos, não serão analisados mérito de plano de recursos intempestivos e portelatórios em casos que suas indagações estão bem esclarecidas no edital e na disposição legal.
15. É de inteira responsabilidade do beneficiário acompanhar os atos do Comitê Gestor de Bolsas bem como suas notificações, convocações, publicações durante a vigência do benefício.
16. Considera-se citado o beneficiário em caso de todos os atos, notificações e publicações do Programa Bolsa Universitária FESG, nos murais físicos e na rede mundial de computadores através do sítio da instituição (www.unicerrado.edu.br) e demais redes sociais vinculadas a IES.
17. Em casos de fraude, falsa documentação, falsa informação o candidato será automaticamente excluído da seleção para o Programa Bolsa Universitária FESG e se já selecionado, perca do benefício automaticamente.
18. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site do Unicerrado, endereço www.unicerrado.edu.br.
19. O Candidato do Programa Bolsa Universitária FESG responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.
20. Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei nº 2.865, Regimento Interno do Centro Universitário de Goiatuba-Unicerrado e demais normativos aplicáveis ao Programa Bolsa Universitária do Estado de Goiás, bem como regulamentação interna, portarias, deliberações, resoluções.
21. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não gerando direito a obtenção direta do benefício.
22. Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos para ingresso no Programa Bolsa Universitária FESG; não apresentar, quando solicitado, o formulário de inscrição preenchido e os documentos exigidos; não permitir ou criar qualquer empecilho à realização de visita domiciliar pelo assistente social ou equipe designada pelo Comitê Gestor de Bolsas, bem como omitir, falsear a verdade, fraudar ou falsificar documentos, e/ou informações, prestadas verbalmente ou por escrito.
22. Não serão realizadas nenhuma divulgação ou orientação acerca dos atos do Comitê Gestor de Bolsas resultados ou do processo seletivo por Telefone, E-mail, Instagram, Whatsapp ou qualquer

outra meio particular dos membros da comissão. Podendo, em caso de insistência, ser o candidato desclassificado no processo por falta de decoro.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se Inscrever no Programa Bolsa Social, de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal Nº 2.865/14 e com o Comitê Gestor de Bolsas, o estudante deverá:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Goiatuba-Unicerrado.
3. Ser economicamente carente conforme os critérios estabelecidos neste edital;
4. Ter bom desempenho acadêmico;
5. Não receber nenhum auxílio ou benefício de outra fonte pública para custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;
6. Não ter sido desligado anteriormente da bolsa social devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
7. Residir no município de Goiatuba, Estado de Goiás;
8. Cumprir os demais requisitos exigidos neste edital;
9. Não possuir débitos em atraso perante o Centro Universitário de Goiatuba –Unicerrado na data de encerramento das inscrições.
10. Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
11. Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição correto;
12. Não possuir renda bruta familiar superior a 6 (seis) salários-mínimos vigente.

OBSERVAÇÃO 1: Compreende-se carência econômica o grupo familiar que obtém renda máxima de 6 (seis) salários-mínimos.

OBSERVAÇÃO 2: Considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

OBSERVAÇÃO 3: O Comitê Gestor de Bolsas reserva-se no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada ou a qualquer tempo, se assim considerar necessário.

OBSERVAÇÃO 4: Para o Programa de Bolsas deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

OBSERVAÇÃO 5: Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários-mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, devidamente comprovada a dependência e membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

OBSERVAÇÃO 4: Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 6 (seis) salários-mínimos vigente no ano da publicação deste edital.

3. DAS VAGAS

São previstas a seleção de 190 bolsas sociais, de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal 2.865/14, que obedecerá a seguinte limitação:

1. 55 (cinquenta e cinco) bolsas aos estudantes dos cursos cujas mensalidades sejam de valores até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
2. 135 (cento e trinta e cinco) bolsas aos estudantes dos cursos cujas mensalidades sejam de valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

4. DO PERÍODO E PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (Formulário Concessão de Bolsa Universitária - 2021), disponível neste edital, devendo o requerente imprimir o edital e preencher o formulário disponível no portal, bem como anexar a cópia dos documentos exigidos para a seleção no anexo I, em seguida deverá escanear (Todos documentos em um só arquivo) enviar no e-mail protocolo@unicerrado.edu.br e solicitar o protocolo ao Comitê Gestor de Bolsas conforme o prazo estabelecido no edital.

As inscrições serão realizadas no período de 06 de Abril de 2021 à 16 de abril de 2021, por e-mail do protocolo do Centro Universitário Unicerrado, das 08h às 17:30h, respeitando o horário de funcionamento do departamento.

Não serão aceitas inscrições presenciais.

Serão desconsideradas inscrições com falta de documentos.

Qualquer informação, o candidato deve entrar em contato com o Tel: 3495-8100, solicitar transferência ao departamento de protocolo.

5. DO ANEXO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Da Documentação Exigida;

1. Preenchimento do Formulário de Inscrição
2. Termo de Contrapartida;
3. Documentos exigidos no anexo I;
4. Declarações pertinentes a situação do candidato.

OBSERVAÇÃO 1: O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital dentro de um envelope lacrado, contendo a cópia do Edital com os formulários preenchidos acompanhados de foto 3x4, juntamente com termo de contrapartida.

OBSERVAÇÃO 2: O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dele e dos membros do grupo familiar, conforme relação de documentos prevista no Anexo I. Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas não constantes no anexo citado poderão ser apresentados e anexados à inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.

OBSERVAÇÃO 3: Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar, salvo a critério do Comitê Gestor de Bolsas.

6. DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1. A Lista de candidatos inscritos será publicada no dia 18 de abril de 2021 no site www.unicerrado.edu.br.

7. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas;

O processo seletivo compreenderá quatro etapas:

Primeira etapa: Protocolo de toda documentação pertinente exigida neste edital.

Segunda Etapa: Divulgação do Nomes dos alunos, inscritos no sítio www.unicerrado.edu.br.

Terceira Etapa: Análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção e ainda das condições enumeradas neste edital e análise documental apresentada, sendo dispensada a entrevista do candidato devido ao agravamento da pandemia do Covid-19 no Município de Goiatuba-Go.

Quarta Etapa: Classificação e divulgação final dos candidatos selecionados no sítio www.unicerrado.edu.br, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado preliminar da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas nos murais do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO e em seu endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br no portal do Comitê até o dia 07 de Maio de 2021.

2. Do resultado preliminar caberá recurso que poderá ser protocolado em até 11 de Maio de 2021 às 17:30h no protocolo do Unicerrado.

3. As decisões dos recursos interpostos e o resultado definitivo da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas nos murais do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO e em seu endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br no portal do Comitê até o dia 19 de abril de 2021.

9. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA MANTENÇA DO BENEFÍCIO

São deveres do beneficiário, considerados exigências mínimas para manutenção do benefício:

1. O Pagamento pontual de sua parte nas mensalidades e matrícula;
2. Renovar o seu benefício no prazo estipulado;
3. Cumprir a contrapartida universitária;
4. Respeitar e cumprir o código de ética da FESG/Unicerrado;

5. Obedecer a regras determinadas pelo Comitê Gestor de Bolsas;
6. Receber visita dos conselheiros do Programa Bolsa Universitária para conferência de carência econômica;
7. Não desacatar o funcionalismo público do FESG/Unicerrado;
8. Não receber advertência por descumprimento de medidas consideradas fundamentais;
9. Oferecer documentação quando instado pelo Comitê Gestor de Bolsas em tempo hábil.
10. Ter bom desempenho acadêmico.

10. DA CONTRAPARTIDA UNIVERSITÁRIA

As formas de contrapartida conforme a cláusula 3º, Parágrafo único do Termo de Contrapartida, artigo 4º da Resolução 01/2020 de Agosto de 2020 em consonância com o artigo 14, inciso III da Lei Municipal 2.865 são:

1. Doação de plasmas do Covid-19, 20 horas;
2. Participação de ação social, 20 horas;
3. Atividades de Iniciação científica que resultem em publicação em revistas quâlis A1, A2, A3, B1, B2, B3, com o nome da instituição, 20 horas;
4. Prestação de serviço a Justiça Eleitoral como mesário voluntário, 20 horas;
5. Ações de Extensão reconhecido pela PROEC, 20 horas;
6. Curso Complementar de Nível superior de no mínimo 30 horas;
7. Prestação de serviço em Instituições Públicas do Município de Goiatuba; 20 horas.

Parágrafo Único: A contrapartida deverá ser comprovada por meio de declaração própria, certificados registrados e protocolados ao Comitê Gestor de Bolsas.

11. DOS RECURSOS

1. Os recursos a serem enviados ao Comitê Gestor de Bolsas deverão respeitar o prazo estabelecido no cronograma em anexo.
2. Os recursos devem ser acompanhados de elementos probatórios a fim de facilitar a análise administrativa, podendo o Comitê Gestor de Bolsas decidir ou não pelo deferimento, ou solicitar esclarecimentos ou envio de outros documentos.
3. Os recursos contra este edital deverão ser protocolados até 25 de março de 2021 às 17:30h no protocolo do Unicerrado.
4. As decisões dos recursos interpostos contra este edital serão divulgadas pelo Comitê Gestor de Bolsas nos murais do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO e em seu endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br no portal do Comitê até o dia 12 de Maio de 2021.
5. É obrigação do recorrente acompanhar os atos do procedimento através do protocolo da instituição.
6. É obrigação do recorrente ficar atento aos prazos estipulados pela comissão para apresentação de elementos necessários para análise do feito, bem com exercer ampla defesa e contraditório.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

A concessão da bolsa social será interrompida nos casos de;

1. Fraude em processo ou procedimento administrativo devidamente apurada;
2. Reprovação do aluno em mais de uma disciplina, seja por insuficiência de nota ou por falta;
3. O não cumprimento de contrapartida prevista em lei e no Termo de Compromisso;
4. Não efetivação da matrícula dentro do prazo do calendário escolar;
5. Nos casos de cancelamento o Comitê Gestor de Bolsas notificará por edital publicado no portal da instituição ou nos murais públicos, citando o beneficiário para justificar o caso de cancelamento de benefícios;
6. O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para justificar, sendo inadmissível recursos intempestivos;
7. Os recursos poderão ser homologados ou não.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A validade das bolsas de estudo corresponderá a um semestre letivo e poderá ser renovada por igual período, mediante processo de análise pelo Comitê Gestor de Bolsas através de procedimento próprio.
2. Compromete-se o beneficiário a fornecer ao Comitê Gestor de Bolsas quaisquer documentos e informações que o mesmo julgar necessárias para a comprovação das informações prestadas ou manutenção das condições necessárias para a renovação da bolsa, sob pena de sua suspensão ou não renovação.
3. A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.
4. O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.
5. Caso o acadêmico peça o trancamento ou desistência de seu curso, a bolsa será imediatamente cancelada.
6. Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
7. Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e referente a este edital, seja na própria instituição ou através do site do Centro Universitário de Goiatuba. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br.
9. O Acadêmico que se submeter a participar do processo seletivo do Programa Bolsa Universitária FESG, declara expressamente ciente de que aceita todas as condições previstas neste edital e na Lei Municipal 2.865.
10. O Prazo para a impugnação do edital será conforme o cronograma.
11. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Lei Municipal 2.865 e pelo Comitê Gestor de Bolsas.

12. Este edital foi assinado e aprovado pela Comissão Gestora de Bolsas nomeada pela Resolução 02/2021 do Conselho Superior de Gestão da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, comissão não subordinada a nenhum poder hierárquico e disciplinar da administração pública direta ou indireta e até mesmo da própria Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/04/2021
INSCRIÇÕES	06/04/2021 a 16/04/2021
RECURSOS AO EDITAL	06/04/2021 a 07/04/2021
RESULTADOS DOS RECURSOS	08/04/2021 a 09/04/2021
PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO	18/04/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2021
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2021 a 11/05/2021
RESULTADOS DOS RECURSOS	12/05/2021
RESULTADO DEFINITIVO	12/05/2021

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de Março de 2021.

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

INFORMAÇÕES GERAIS

Neste anexo estão relacionados todos os documentos a serem protocolados pelo candidato ao Comitê Gestor de Bolsas, juntamente com o Formulário de Inscrição disponibilizado que deverá estar completamente preenchido.

As cópias dos documentos apresentados deverão ser rubricadas pelo candidato.

A não apresentação da referida documentação ou sua apresentação incompleta, impossibilitará a conclusão do parecer socioeconômico e implicará na desclassificação do candidato do certame, salvo se por decisão unânime do Comitê Gestor de Bolsas o candidato for autorizado a complementar a documentação.

ATENÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: DO ALUNO (CÓPIA) E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (CÓPIA)

Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

1. Formulário de Inscrição com uma FOTO 3x4 (recente) do aluno;
2. Comprovante de matrícula com a Instituição de Ensino Superior;
3. Documentos de identificação do candidato (cópia) e dos componentes do seu grupo familiar (somente cópia):
 - 3.1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação; **ou**
 - 3.2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; **ou**
 - 3.3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; **ou**
 - 3.4. Passaporte emitido no Brasil; **ou**
 - 3.5. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; **e**
 - 3.6. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); **e**
 - 3.7. Certidões de nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos irmãos solteiros menores de 21 anos; **e**
 - 3.8. Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento dos filhos; **e**
 - 3.9. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso
4. **Comprovantes da composição do grupo familiar (cópia), apresentar:**
 - 4.1. Cópia da certidão de casamento ou nascimento do (a) candidato (a);
 - 4.2. Candidato (a) ou pais divorciados ou separados judicialmente: Cópia da Certidão de Casamento constando a averbação de separação judicial com ou sem formal de partilha. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida ou não da renda bruta informada de membro do grupo familiar;
 - 4.3. Declaração do (a) candidato (a) ou membro do grupo familiar atestando a situação de “separado de fato” e não dependência socioeconômica, assinada e constando duas testemunhas maiores de idade, com indicação do seu CPF (Declaração de Estado Civil);
 - 4.4. Declaração de próprio punho ou digitada, de união estável ou escritura pública, assinada pelo casal, constando tempo de união, a qual deve ser reconhecida firma em cartório ou assinada por 02 (duas) testemunhas maiores e capazes (Declaração de União Estável);
5. **Comprovante de rendimentos, apresentar:**

- Declaração de IR 2021 (referência 2020/ano-calendário 2020) com todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e quando for o caso da restituição, a respectiva notificação, do candidato e dos que declaram no grupo familiar;
- Declaração de isenção de IR 2021 (referência 2020/ano-calendário 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Carteira de Trabalho: Cópia das páginas nas quais constem a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso;
- Três últimos Holerites do candidato e do grupo familiar;

5.2.3. Estagiário (estágio curricular): Candidato e dos componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos: Último holerite (contracheque), contrato de estágio indicando a data de início e término, carteira profissional (cópia das páginas de identificação e as últimas devidamente registradas, seguida da próxima em branco);

5.2.4. Pensionistas

- Documentos do Candidato (documento original e cópia) e dos componentes do grupo familiar (apenas cópia): Beneficiário de Pensão do INSS: Cópias dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses e extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br ou solicitar na agência do INSS (a apresentação dos extratos bancários não dispensa a apresentação do extrato de pagamento do benefício e vice-versa).

5.2.5. Aposentado:

- Documentos do candidato (apresentar original e cópia) e dos componentes do grupo familiar (apresentar cópia): Cópias dos extratos bancários dos 03 (três) últimos meses e extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br ou solicitar na agência do INSS (a apresentação dos extratos bancários não dispensa a apresentação do extrato de pagamento do benefício e vice-versa).

- DECORE ou declaração do contador contendo informação comprobatória de percepção de rendimentos, com rendimentos dos 03 (três) últimos meses, constando retirada de pró - labore e distribuição de lucros; ou

6. A comprovação de residência deve atender um dos seguintes itens, apresentando:

- Recibo e contrato de locação e/ou financiamento em nome do (a) candidato (a) e/ou de um dos componentes do grupo familiar, dos últimos 03 (três) meses; ou

- Conta de luz e água em nome do candidato (a) ou de um dos componentes do grupo familiar, dos últimos 03 (três) meses; ou
- Em caso de imóvel cedido, IPTU do ano vigente (2021) e declaração firmada pelo cedente constando seu número de CPF ;
- Em caso de imóvel locado sem contratação formal, declaração do membro do grupo familiar que paga o aluguel, com assinatura de 2 vizinhos maiores e capazes de idade .

7. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Estado de Goiás.
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Goiatuba-Go.
4. Certidão de Quitação Eleitoral.

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Foto 3X4	Apenas do candidato.
CPF e RG	Todos do grupo familiar.
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa ou certidão de quitação eleitoral.	Apenas do candidato.
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo), pais e/ou padrastos. No caso de aluguel, cópia assinada pelas partes e reconhecida em cartório do contrato de aluguel.	Apenas do candidato.
Laudo Médico expedido por médico especialista na área da deficiência com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Candidatos que se declarem deficientes.
Laudo Médico expedido por médico especialista na área da deficiência com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membro do grupo familiar portador de doenças crônicas.
Certidão de Casamento.	Membro do grupo familiar que é casado ou

	separado.
Certidão de separação averbada em cartório.	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de Óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar.
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU 2020.	No caso de moradia própria e ou financiada.
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida.
Contrato de locação.	No caso de moradia alugada.
Contrato de financiamento de imóvel.	No caso de moradia financiada.
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	Disponível em (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2)
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Estado de Goiás.	Disponível em (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp)
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Goiatuba-Go.	Procurar o departamento de arrecadação do Município no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BOLSA SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou último vínculo trabalhista).
Declaração completa de Imposto de Renda	Todos do grupo familiar com mais de 16

pessoa física com comprovante de recibo de envio (Todas as páginas da declaração, ano-base 2020).	anos. No caso de não declarar, apresentar declaração de próprio punho original, reconhecida em cartório, conforme anexo II.
Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses.	Todos do grupo familiar conforme registro em Carteira de Trabalho.
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Extrato de benefício concedido por outros Institutos de Aposentadoria dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas, sem vínculo familiar, com reconhecimento de firma em cartório. Deve constar a identificação do membro	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
Declaração completa de Imposto de Renda, pessoa Jurídica com comprovante de recibo de envio. (Todas as páginas da declaração) e relatório do último ano das receitas mensais brutas.	Membro do grupo familiar empresário.
Recibo de pagamento autônomo (RPA) dos três últimos meses ou declaração de próprio punho (constando identificação, atividade e renda média mensal) com reconhecimento de firma em cartório.	Membro do grupo familiar que se declarar autônomo e não apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física de 2019.
Declaração anual do SIMPLES Nacional.	Microempresário.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego.
Contrato de Aluguel.	Membro do grupo familiar que receba

	renda oriunda de aluguéis.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS BOLSA SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Contas de luz e água dos três últimos meses.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Recibo de aluguel e do condomínio.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e o valor pago (recibo).	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento. Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar ou o candidato possua carro.
Guia do IPTU.	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural - ITR (o mais atual).	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

OBSERVAÇÃO: a não apresentação da documentação complementar, não implica em desclassificação imediata, salvo impossibilidade de análise e incompatibilidade de informações bem como erros, rasuras, e documentos falsificados. Os critérios de desempate serão analisados

pela indicação no formulário de inscrição e comprovação, com apresentação da documentação complementar.

8.1. Aluno (a)/Candidato (a) arrimo de família, casado (a) ou não: Declaração de IR indicando os demais membros do grupo familiar como dependentes; ou a quem não é obrigado a declaração IR, declaração de próprio punho ou digitada indicando tal situação assinada por todos os membros maiores do grupo familiar;

8.2. Membros do grupo familiar em tratamento de saúde de doença crônica: atestado médico (cópia ou original);

8.3. Matriculados em cursos na área social, educacional, saúde e agricultura;

8.4. Candidato Órfão

8.5. Candidato de Idade mais avançada;

Todas declarações pedidas no edital devem ser feitas de maneira que qualifique o declarante e declare expressamente a condição e nos termos da legislação.



Alan César Seles
Presidente

José Vieira do Prado
Vice- Presidente



Welthon Rodrigues Cunha
Secretário Geral

Clefer Lucas Costa
Helem Rossana Borges Ferreira
Moacyr Gomes Ferreira Sobrinho
Gemilson Adrião da Rocha

**Comitê Gestor de Bolsas da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (Lei 2.865/14)
(Resolução CSG 02/2021)**

Certidão de Publicação e Assinaturas
Certifico que EDITAL NORMATIVO DO COMITÊ GESTOR DE BOLSAS Nº. 01/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA AOS CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UNICERRADO, foi assinado e publicado em 06/04/2021.
Secretário Geral

Anexo II

Formulário de Inscrição

Bolsa Social para o Curso de _____

Ano do Requerimento _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo F ou M

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Nome Cônjuge: _____

Se separado, paga pensão? Sim Não. Valor: _____

N° matrícula: _____ Período a cursar: _____ Ano ingresso UniCerrado: _____

Tipo de moradia: próprio alugado, valor do aluguel: _____

cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

financiado, valor da prestação: _____

Endereço de Origem: _____

N°.: _____ Bairro: _____ Complemento: _____

Tipo de moradia: próprio alugado, valor do aluguel: _____

cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

financiado, valor da prestação: _____

Pedido concessão de bolsa: Novo Renovação.

INFORMACÕES DA MÃE

Nome completo: _____

Situação da mãe: () presente () falecida () separada () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

INFORMACÕES DO PAI:

Nome completo: _____

Situação do pai: () presente () falecido () separado () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (TUTOR OU OUTRO TIPO DE RESPONSÁVEL)

Nome completo: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Documento comprobatório da responsabilidade: _____

Órgão expedidor: _____ Vigência: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Deve constar o nome de todos que participam do grupo familiar, inclusive do candidato)

Nome Completo	Parentesco	Idade	Escolaridade	Estado Civil	Profissão/Atividade	Renda
Total da Renda Familiar:						

IMÓVEIS ALUGADOS (Caso a Família tenha Imóveis Alugados)

Tipo de Imóvel	Quantidade	Valor do Aluguel
Total da Renda:		

VEÍCULOS

		Utilização
--	--	------------

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

FILHOS OU OUTROS FAMILIARES ESTUDANDO EM UNIVERSIDADES PARTICULARES

Nome	Instituição de Ensino Superior	Valor da Mensalidade

CONDIÇÕES DE SAÚDE: (Validade somente com documentos comprobatórios).

Há alguém na família que está em tratamento médico? () Sim () Não

Não Faz uso de medicamentos contínuo? () Sim () Não

Nome	Tipo de Doença	Despesa Mensal
Total de Despesas:		

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Há pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Recebe algum benefício? () Sim Valor: _____

Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal
Total de Despesas:		

DESPESAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR

DESPESAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
ÁGUA		IPTU	
ENERGIA		IMPOSTO DE RENDA	
TELEFONE		INSS	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE ESCOLAR	
ALUGUEL (se for o caso)		INTERNET	
CONDOMÍNIO		EDUCACÃO	
PLANO DE SAÚDE		FINANCIAMENTO	
OUTRAS DESPESAS. ESPECIFICAR		SUBTOTAL 2	
SUBTOTAL 1			
TOTAL DAS DESPESAS R\$			

Descreva Abaixo o Motivo da Sua Solicitação:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a desclassificação do pedido de concessão de bolsa, declaro ainda a ciência do recebimento de visita domiciliar de representante da Comissão Gestora de Bolsas do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO para complementar os dados.

Goiatuba, Estado de Goiás, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.



PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA FESG
(Lei Municipal 2.865/2014)

